



**PARECER Nº 120/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 011/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18/11/1988, à área que menciona.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, com transcendência dos efeitos para a Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona Residencial 1 (ZR-1) à gleba nº 700, zona cadastral 35, localizada no lugar denominado ‘Pasto do Pari’, condicionado à implantação de empreendimento imobiliário de interesse social.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “o projeto de lei visa a atribuição do zoneamento ZR1 - Zona Residencial 1 à gleba 700, na zona cadastral 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari para implantação de Conjunto Habitacional Vertical de Interesse Social enquadrado na Portaria MCID Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida. A área em questão, conforme a Lei 2.418/88 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, não possui zoneamento específico designado no Anexo VI, apesar de situada dentro do perímetro urbano, em uma área de expansão urbana devidamente registrada no Cartório de 1º Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob Matrícula nº 9010 do livro 2. O imóvel possui acesso público aprovado por via urbana. Destinada à instalação de um empreendimento categorizado como "Conjunto Habitacional Vertical de Interesse Social", conforme estipulado na portaria mencionada, a área se enquadra nas diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, beneficiando-se dos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial. E o projeto se enquadra na modalidade de parcelamento do solo urbano denominada ‘Conjunto Habitacional Vertical’. A largura das vias Avenida José Venâncio e Rua Lindolfo Fagundes deverá ser adequada ao mínimo estabelecido pela Lei 2.429/88, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinó-



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

polis, conforme estudo de viabilidade que constará nas diretrizes para implantação do empreendimento. É importante destacar que a aprovação de projetos arquitetônicos para qualquer construção nesta área está condicionada aos parâmetros de ocupação e uso estabelecidos pela legislação municipal, os quais incluem taxas, afastamentos, gabaritos, e atividades permitidas no local e não regulamentados para este imóvel até o presente momento”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, na obstante a superveniência de nova lei regulamentando a questão dos parâmetros de uso e ocupação do solo, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 011/2024.

Divinópolis, 08 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

José Braz

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 011/2024

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DXY**VKX****OZK****6PR**